



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

## LEI Nº 1102/2015 DE 10/06/2015

**SÚMULA: Concede o reajuste salarial de 8,3% (oito vírgula três por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial de 8,3% (oito vírgula três por cento) aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 10 de junho de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal